Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00
contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 882/2009.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Municipal em vigor, um crédito adicional especial até o limite de R$. 10.000,00 (Dez mil reais), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 07.002 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
1030104282.074 CAPS – CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO-SOCIAL
3190.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$. 4.000,00
Fonte: 33495 – Atenção Básica
1030104282.075 PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3190.13.00.00 Obrigações Patronais..... R$. 3.200,00
Fonte: 33495 – Atenção Básica
1030104282.091 PACS – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
3190.13.00.00 Obrigações Patronais..... R$. 2.800,00
Fonte: 33495 – Atenção Básica

TOTAL..... R$. 10.000,00

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1. º , será cancelada parcialmente a seguinte dotação do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 05.009 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
0412200212.058 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3190.01.00.00 Aposentadorias e Reformas..... R$. 10.000,00
Fonte: 03000 – Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 10 de dezembro de 2009.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal

mam